



CONTRATO Nº 158/2019-SGA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 158/2019 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e Empresa **RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº. 11.887.350/0001-38, estabelecida à Rua Professor Laudelino Pedreira, 75, Baraúnas, Feira de Santana/BA, neste ato representada por seu sócio **Rogério Lacerda Cidreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço, nº 001/2019, protocolado sob o nº 003.0.17634/2019, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA UM – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a obra de reforma em imóvel cedido ao Ministério Público do Estado da Bahia para instalação da futura sede da Promotoria de Justiça de Santo Amaro, observadas as especificações constantes deste contrato, bem assim da planilha de preços unitários, do cronograma físico-financeiro, do projeto executivo e do memorial descritivo, apensos I, II, III e IV (os dois últimos em arquivos eletrônicos);

1.2 Os serviços serão realizados em imóvel com área construída total de aproximadamente 200,00 m², contemplando o seguinte programa: alteração de layout e instalações para adequação às atividades funcionais do Ministério Público do Estado da Bahia, adaptação para acessibilidade, climatização, recuperação da cobertura, dos revestimentos e dos acabamentos em geral;

1.3 Incluem-se no objeto contratado a disponibilização de mão de obra capacitada e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, sob a responsabilidade direta da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DOIS – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:



Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	CONTRATO Destinação de Recursos	Nº 158/2019-SGA Natureza da Despesa
40.601/0002	7508	7300	100	33.90.39

CLÁUSULA TRÊS – DO PREÇO

3.1 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 76.634,56 (setenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), calculado com base na aplicação do fator K de 0,82 sobre os valores unitários estimados pela administração, conforme planilha de preços unitários constante do **Apenso I** deste instrumento.

3.2 No preço computado neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, todos os materiais, equipamentos e maquinários empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, equipamentos de proteção individual, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUATRO – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

4.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do(s) Boletim(ns) de Medição pela **CONTRATADA**, acompanhado(s) de fatura e da Nota Fiscal cabível, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

4.1.1 A **CONTRATADA** deverá informar à Fiscalização, por escrito e com antecedência mínima de 10 dias (a fim de permitir a programação de vistoria à obra para verificação e medição dos serviços), a data final do período de medição proposto, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos (com exceção da última medição, que poderá ser relativa a período menor) entre períodos sucessivos.

4.1.2 O Boletim de Medição será composto de Planilha de medição, Memória de Cálculo e Relatório fotográfico dos serviços realizados, e deverá ser encaminhado à Fiscalização, em formato PDF, até o dia útil seguinte à data final do período de medição informado.

4.1.3 A planilha de medição deverá conter:

4.1.3.1 A data inicial e final do período a que se refere a medição;

4.1.3.2 As quantidades de serviços realizados até o final do período informado;

4.1.3.3 Assinatura do responsável técnico pela execução da obra.

4.1.4 Os Boletins de Medição serão aprovados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do segundo dia útil seguinte à data final do período de medição, desde que respeitada a antecedência de que trata o item 4.1.1 e o prazo descrito em 4.1.2;

4.1.5 A nota fiscal e a fatura correspondente a cada Boletim de Medição só serão emitidas após aprovação do mesmo pela Fiscalização;

4.1.6 O item contratual relativo à Administração Local será medido em parcelas proporcionais à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado dos serviços, e a garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da Administração Local;

CONTRATO Nº 158/2019-SGA

4.1.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar, até a data da vistoria da Fiscalização à obra para verificação e medição dos serviços, cópia impressa e também digitalizada (em formato PDF), das seguintes comprovações de cumprimento das suas obrigações (exigíveis até a data final do período da medição) relativas aos empregados alocados na obra:

4.1.7.1 Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro social (INSS);

4.1.7.2 Recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.7.3 Declaração de fornecimento de vale-transporte, apresentando sempre que solicitado, os comprovantes respectivos;

4.1.7.4 Declaração de fornecimento de refeição, apresentando sempre que solicitado, os comprovantes respectivos;

4.1.7.5 Folha de pagamento dos salários, respeitados os valores estabelecidos nas Convenções Coletivas das categorias respectivas.

4.1.8 A habilitação para o pagamento dos valores relativos à última medição da obra ficará condicionada a:

4.1.8.1 Regularização de eventuais pendências, defeitos ou incorreções apontadas pela Fiscalização no Termo de Recebimento Provisório;

4.1.8.2 A elaboração de relatório circunstanciado pela fiscalização, atestando a regularização das pendências eventualmente apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

4.1.9 A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato;

4.2 A nota fiscal/fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

4.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

4.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

4.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 4.3**.

CLÁUSULA CINCO – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada ao requerimento formal da **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 meses, contados da data da apresentação da proposta;



CONTRATO Nº 158/2019-SGA

5.1.1 Adotar-se-á o INCC/FGV como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado no período de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta, e termo final o mês que antecede o da data de aniversário, a saber:

5.1.1.1 Mês 1: outubro/2019;

5.1.1.2 Mês 2: setembro/2020

5.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços executadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, respeitados os limites dos prazos de execução pactuados pelas partes por força deste instrumento, observando-se ainda:

5.1.2.1 Havendo atraso ou antecipação na execução das obras, serviços ou fornecimentos, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

- a)** quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; se os preços diminuírem, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;
- b)** quando houver antecipação, prevalecerá o índice da data do efetivo cumprimento da obrigação.

5.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

5.1.4 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

5.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

5.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA SEIS – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

6.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

6.1.1 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

6.2 A fim de garantir o equilíbrio-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, os preços unitários referentes aos acréscimos e às supressões que se fizerem nos serviços contratados, serão aqueles definidos na Planilha de preços unitários apresentada na proposta por ocasião do certame licitatório, constante do anexo I a este instrumento;



CONTRATO Nº 158/2019-SGA

6.2.1 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para acréscimo de novos serviços (não constantes da Planilha de preços unitários), seus preços serão calculados considerando:

6.2.1.1 O custo de referência (obtido preferencialmente no SINAPI ou em outras Tabelas de Referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, como por exemplo, o ORSE), observando-se a data-base utilizada no Orçamento estimado pela Administração;

6.2.1.2 A taxa de BDI de referência especificada no Orçamento estimado pelo **CONTRATANTE**;

6.2.1.3 O fator "K" aplicado pela **CONTRATADA** para composição da sua proposta de preços;

6.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para prorrogação de prazo de execução em decorrência de atrasos, resultantes de fatos alheios à vontade das partes, não implicará acréscimo no valor originariamente previsto para a Administração Local;

CLÁUSULA SETE – DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do presente contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário de Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação, formalizada por termo aditivo, mediante justificativa aceita pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITO – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1 A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade da obra contra defeitos da obra e serviços executados pelo período mínimo 5 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva das Obras e Serviços, em conformidade com o art. 618 do Código civil.

CLÁUSULA NOVE – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

9.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do item 4.3 deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria;

9.3 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

9.3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas, bem assim nas hipóteses de aditivos ou apostilamentos que impliquem em alteração do valor contratual;

9.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término do prazo de execução dos serviços originariamente previstos, devendo ser reforçada na hipótese de prorrogação do mesmo, seja por força de aditamento contratual ou por suspensões prazais previstas neste instrumento;

9.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**;



9.6 Poderá ser exigida garantia adicional, caso se configure a hipótese do § 2º do artigo 97 da lei estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DEZ – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

10.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

10.2 Os serviços serão realizados em terreno localizado na Avenida Ferreira Bandeira, nº 217, Santo Amaro/BA;

10.3 O prazo máximo para a execução completa dos serviços contratados é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data indicada na Autorização de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**;

10.4 A **CONTRATADA** deverá designar engenheiro e/ou arquiteto regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado da Bahia, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, como responsável técnico pela execução da obra objeto deste instrumento;

10.4.1 O profissional designado deverá(ão) ser um daquele(s) indicado(s) no momento da qualificação técnica do certame licitatório Tomada de Preços, tipo menor preço, nº 001/2019;

10.4.1.1 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele de que trata o item **10.4.1**, com anuênciia expressa do **CONTRATANTE**, e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante apresentação do respectivo acervo técnico;

10.4.2 Na hipótese de substituição de responsável técnico designado, a **CONTRATADA** deverá encaminhar solicitação por escrito, com indicação do novo profissional, acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto no item **10.4.1.1**;

10.5 A **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dias) dias após a assinatura do contrato, duas vias do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em nome do profissional designado nos termos do item **10.4**, relativamente aos serviços objeto deste contrato, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), bem assim toda a documentação, relativa à empresa, necessária à obtenção do Alvará de licença para a obra;

10.5.1 O **CONTRATANTE** protocolizará, junto ao órgão competente, solicitação para obtenção de Alvará de licença para obra após o recebimento da documentação acima mencionada;

10.5.2 A **CONTRATADA** somente poderá iniciar os serviços após a obtenção do Alvará de licença para obra expedido pelo órgão competente, nos termos indicados na Autorização de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**;

10.5.2.1 A **CONTRATADA** providenciará a abertura do Diário de Obras na data indicada para início da execução constante da Autorização de serviço emitida pelo **CONTRATANTE**;

10.6 A **CONTRATADA** deverá designar formalmente, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato, pelo menos um preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

10.6.1 O preposto designado será, preferencialmente, o profissional indicado no item **10.4**;



CONTRATO Nº 158/2019-SGA

10.6.2 A designação formal do preposto se dará mediante apresentação de documento, assinado por representante da **CONTRATADA**, que conterá todas as informações necessárias à célere comunicação com o designado tais como número de telefone móvel, e-mail etc;

10.6.3 O preposto designado será responsável pelo gerenciamento dos serviços, devendo se reportar à **Fiscalização** sobre assuntos relacionados à execução da obra e resolução de possíveis ocorrências, respondendo perante o **CONTRATANTE**, pelo bom andamento dos serviços, devendo tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

10.6.4 O profissional de que trata o item 10.6 não poderá ser afastado ou substituído sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

10.7 Os serviços objeto deste contrato serão executados conforme programado no cronograma físico-financeiro, vedada sua alteração sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

10.8 Os materiais utilizados pela **CONTRATADA** na obra, especialmente areia, brita, arenoso e madeira, deverão ser procedentes de locais devidamente autorizados;

10.8.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar previamente, cópias das autorizações de fornecimento dos materiais mencionados no item acima, bem assim, os documentos de comprovação da origem da madeira a ser utilizada na obra;

10.9 O recebimento provisório do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do **FISCAL** do contrato, atendidas as exigências do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

10.9.1 Após a comunicação formal de conclusão da obra pela **CONTRATADA**, a **Fiscalização** realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico da mesma, para verificação dos serviços realizados;

10.9.1.1 Verificada a conclusão dos serviços, a obra será recebida provisoriamente pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstaciado, assinado pela **Fiscalização** e pelo responsável técnico da **CONTRATADA**, lavrado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação da conclusão, nos termos do item 10.9.1;

10.9.1.2 Constatadas eventuais pendências, defeitos ou incorreções nos serviços executados, a **Fiscalização** as formalizará no Termo de Recebimento Provisório, definindo prazo para a respectiva regularização. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** não estará habilitada para recebimento do último pagamento até que sejam sanadas as irregularidades apontadas, devidamente atestadas pela **Fiscalização** em nova vistoria;

10.9.1.3 Constatada a inexecução parcial dos serviços, esta será registrada e comunicada formalmente à **CONTRATADA**, com manifestação do **CONTRATANTE** acerca dos ajustes a serem realizados, não sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório, retomando-se, para todos os efeitos, a contagem do prazo de execução, desde a data da comunicação formal de conclusão dos serviços;

10.9.1.4 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.10 Findo o prazo de que cuida o item 10.3 sem que a **CONTRATADA** proceda à comunicação da conclusão da obra, ou na hipótese de necessidade de ajustes nos serviços para fins de recebimento nos termos do item 10.9, restará caracterizada a mora, a contar da data em que deveria ter sido concluída a obra, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**;

10.11 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;



CONTRATO Nº 158/2019-SGA

10.11.1 O recebimento definitivo será feito pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** mediante parecer circunstaciado, ao final do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de conclusão da obra constante do Termo de Recebimento Provisório, necessário para a observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, podendo ser prorrogado na hipótese de ocorrência de caso fortuito, força maior ou evento da natureza que impeça ou dificulte a elaboração do parecer circunstaciado de recebimento;

10.11.2 Constatadas irregularidades que caracterizem inexecução do objeto contratual, dentro do prazo de recebimento definitivo, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** da ocorrência, concedendo prazo para ajuste conforme a natureza da irregularidade apontada, sem prejuízo da aplicação de penalidade pela mora no cumprimento de suas obrigações contratuais;

10.12 A **Fiscalização**, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato a seus superiores, para as providências cabíveis;

10.13 Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

10.14 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva da obra e dos serviços, conforme disposto no artigo 618 do Código Civil, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no Processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no Processo de Licitação e no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;

11.1.1 A **CONTRATADA** deverá prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, salvo com expressa anuência do **CONTRATANTE**;

11.2 Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo/Especificação Técnica, na Planilha de preços unitários, no Cronograma Físico-Financeiro e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e da legislação pertinente;

11.2.1 Em casos de divergências/inconsistências entre os diversos componentes técnicos do projeto básico/executivo, tais como projetos, memorial, planilha e cronograma físico-financeiro, prevalecerão as especificações contidas em projeto, com a devida anuência da **Fiscalização**;

11.3 Responsabilizar-se pela observância de:

11.3.1 Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;

11.3.2 Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e suas atualizações;



CONTRATO Nº 158/2019-SGA

11.3.3 Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA / CONFEA e CAU / CAU/BR;

11.3.4 Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

11.3.5 Normas internacionais específicas consagradas, na falta de normas da ABNT;

11.3.6 Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

11.4 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

11.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços, bem como por todas as providências e pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações provisórias e/ou definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes;

11.6 Investigar e checar as informações relativas às interferências antes da execução dos serviços;

11.6.1 Consideram-se interferências todas as instalações existentes e situadas na área de implementação da obra, em posição tal que dificultem ou impossibilitem os serviços necessários à execução da mesma;

11.6.2 O **CONTRATANTE**, por meio de sua Fiscalização, fornecerá as indicações que dispuser sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrerem outras, não planejadas, cuja solução deverá ser programada de forma a não prejudicar o início previsto, nem o cronograma da obra;

11.7 Planejar e controlar a obra contratada através de cronograma físico-financeiro, cumprindo os prazos nele previstos;

11.7.1 A **CONTRATADA** deverá manter quadro de pessoal adequado ao cronograma de obras para atendimento dos serviços previstos neste instrumento, sem interrupção, não sendo aceitável atraso seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados

11.8 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

11.9 Manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos projetos de todas as partes da obra e das instalações do canteiro, assim como o Alvará de licença para obra, ART/RRT, Memorial Descritivo e Diário de Obra;

11.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo informar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, a eventual impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

11.11 Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do **CONTRATANTE**, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

11.11.1 Todo o entulho deverá ser removido pela **CONTRATADA**, observando os seguintes cuidados:

11.11.1.1 Limpeza constante das áreas trafegadas;

11.11.1.2 Disposição de caçamba coletora de entulho;

11.11.1.3 Tamponamento de ralos e válvulas de lavatórios durante a execução dos serviços;



CONTRATO Nº 158/2019-SGA

11.12 Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços conforme descritos nos projetos e/ou especificações;

11.12.1 As amostras de materiais solicitadas e aprovadas pela Fiscalização do **CONTRATANTE** ficarão em posse deste até o término dos serviços de modo a permitir, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que for utilizado;

11.12.2 O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar qualquer material que não satisfaça aos padrões de qualidade e quantidade especificados;

11.12.3 A **CONTRATADA** deverá efetuar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;

11.12.4 A substituição das marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados nos documentos e projetos anexos ao Edital como referência de qualidade do respectivo item, somente se dará após aprovação do **CONTRATANTE**;

11.12.5 A **CONTRATADA** não poderá introduzir, seja a que título for, quaisquer modificações nos projetos e/ou nas especificações, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

11.13 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de substituição de bens ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.14 Providenciar, ao final da execução dos serviços, a limpeza completa das instalações físicas envolvidas na execução do objeto contratual, removendo, às suas expensas, todos os materiais inservíveis e entulho de modo geral, observando-se, ainda, o seguinte

11.14.1 Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos e, ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, etiquetas, manchas e argamassa;

11.14.2 A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos;

11.15 Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.16 Contratar seguro com cobertura para morte e invalidez permanente, por motivo de acidente de trabalho (assim considerados também aqueles que eventualmente ocorram durante o trajeto para o local de trabalho), para todos os empregados alocados diretamente para a execução da obra;

11.16.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação de contratação do seguro de que cuida o **item 11.16** Erro! Fonte de referência não encontrada., mensalmente e/ou sempre que houver inclusão, exclusão ou substituição de trabalhador, configurando-se, a inexistência de tal comprovação, como hipótese impeditiva de pagamento, nos termos do **item 4.3**;

11.17 Não alocar empregado para outras atividades que constituam desvio de função das atividades para as quais está sendo contratado;

11.18 Apresentar relação contendo nome, número de identidade e de CPF dos empregados vinculados à execução do contrato;



CONTRATO Nº 158/2019-SGA

11.19 Fornecer, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovantes do regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, no que se refere à execução deste instrumento;

11.20 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

11.21 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

11.22 Manter todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, convenientemente fardados e identificados, de modo a:

11.22.1 Constar no uniforme o nome da empresa;

11.22.2 Portarem equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc.;

11.23 A inobservância ao disposto no item **11.22** acarretará no impedimento do acesso do operário ao local da obra, bem como na sua imediata retirada do local da obra, na hipótese de ser encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados;

11.24 Promover o imediato afastamento e a respectiva substituição, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.25 Responder perante o **CONTRATANTE** pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados;

11.26 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

11.27 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

11.27.1 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato;

11.28 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.28.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.29 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;



CONTRATO Nº 158/2019-SGA

11.30 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços;

11.31 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

11.32 Adotar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra, de modo a:

11.32.1 Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos;

11.32.2 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas;

11.33 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como responder por quaisquer danos causados por máquinas e equipamentos a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

11.33.1 Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, de modo a recompor a forma e condições originais do(s) bem(ns) e/ou local(is) danificado(s), independentemente de solicitação formal;

11.33.2 Ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

11.34 Participar das reuniões agendadas pelo **CONTRATANTE**, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

11.35 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer dúvida, anormalidade, irregularidade ou inexistência de projetos e especificações que porventura sejam detectados e possam interferir no bom andamento dos serviços, para análise e correção, se for o caso;

11.36 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades/qualidades, preços unitários e valor total;

11.37 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;

11.38 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.39 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa Fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;



CONTRATO Nº 158/2019-SGA

11.39.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

11.40 Informar à fiscalização a ocorrência de eventuais alterações nos projetos originais a fim de possibilitar ao **CONTRATANTE**, ao final da obra, o conjunto completo de plantas "CONFORME CONSTRUÍDO" ("AS BUILT");

CLÁUSULA DOZE – CANTEIRO DE OBRAS

12.1 O canteiro de obras, a ser instalado pela **CONTRATADA** nas edículas do imóvel objeto da reforma, deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18;

12.2 A **CONTRATADA** não permitirá, em hipótese alguma, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro de obras, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências para impedir tais instalações;

12.3 O canteiro de obras será constituído, no mínimo, pelas seguintes estruturas:

12.3.1 Escritório para a Administração Local da obra e para a guarda dos documentos mínimos exigidos;

12.3.2 Almoxarifado para guarda de equipamentos de pequeno porte, utensílios, peças, ferramentas e materiais necessários à execução da obra;

12.3.3 Sanitário(s).

12.4 A **CONTRATADA** será responsável, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro de obras.

12.5 A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obras:

12.5.1 Uma cópia completa dos projetos com seus respectivos Memoriais Descritivos;

12.5.2 Uma cópia do contrato;

12.5.3 Diário de Obras;

12.5.4 O cronograma físico-financeiro onde se possam visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço.

12.6 Todo material utilizado na instalação do canteiro continuará de propriedade da **CONTRATADA** após o término da obra, sendo de responsabilidade da mesma, a demolição e remoção de todos os materiais, deixando o local perfeitamente limpo e organizado;

12.7 Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com relação à implantação, manutenção e administração do seu canteiro de obras;

12.8 **CONTRATADA** deverá retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura impugnados pelo **CONTRATANTE**;

12.9 A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade;

12.10 O **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da **CONTRATADA** que venham a ocorrer em seu canteiro de obras;



12.11 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da obra pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TREZE – DO DIÁRIO DE OBRAS

13.1 Caberá à **CONTRATADA** a elaboração e manutenção de "Diário de Obras", conforme modelo próprio disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, devidamente numerado e rubricado pela Fiscalização e pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;

13.1.1 A abertura do Diário de obras ocorrerá nos termos do quanto disposto no item **10.5.2.1**, de modo que o dia "01" do Diário corresponda ao primeiro dia do prazo de execução dos serviços;

13.2 O "Diário de Obras" permanecerá disponível para escrituração no local da obra e atenderá às seguintes características:

13.2.1 Será um documento único, enviado pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, preferencialmente via correio eletrônico, em formato PDF, assinado digitalmente, que deverá ser impresso e arquivado na obra após a devolução do mesmo pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

13.2.2 Deverá ser claro e objetivo, de modo a permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de qualquer modo no seu andamento ou execução;

13.3 O "Diário de obras" conterá, no mínimo, os seguintes campos, que deverão ser preenchidos diariamente:

13.3.1 Nome da **CONTRATADA**;

13.3.2 Nome do **CONTRATANTE**;

13.3.3 Data do dia;

13.3.4 Prazo contratual, prazo decorrido e prazo remanescente;

13.3.5 Condições climáticas;

13.3.6 Condições das máquinas e dos equipamentos;

13.3.7 Número e categoria de empregados;

13.3.8 Ocorrências;

13.3.9 Assinaturas da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**;

13.4 A **CONTRATADA**, obrigatoriamente, registrará no "Diário de Obras":

13.4.1 Interferências nos serviços causadas por terceiros não sujeitos à sua ingerência;

13.4.2 Consultas à Fiscalização;

13.4.3 Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

13.4.4 Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

13.4.5 Respostas às interpelações realizadas pela Fiscalização;



CONTRATO Nº 158/2019-SGA

- 13.4.6** Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- 13.5** A **CONTRATADA** poderá anotar, no Diário de obras, outros fatos que, a seu juízo, sejam objeto de registro;
- 13.6** Serão objetos de registro no "Diário de Obras" pela Fiscalização:
- 13.6.1** Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no "Diário de Obras";
- 13.6.2** Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- 13.6.3** Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- 13.6.4** Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- 13.6.5** Determinação de providências para o cumprimento do objeto e suas especificações;
- 13.6.6** Outros fatos que, a juízo da Fiscalização, devem ser objeto de registro;
- 13.7** Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE** uma via impressa do Diário de obras, observadas as formalidades exigidas nesta cláusula.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES

- 14.1** A **CONTRATADA** deverá executar, às suas expensas, as demolições e as remoções de qualquer natureza, pré-identificadas ou não, que lhe forem indicadas pela Fiscalização, para permitir a execução da obra;
- 14.2** Os serviços de demolições deverão ser executados de forma manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se de ferramentas adequadas;
- 14.3** O uso de ferramentas motorizadas dependerá de prévia autorização do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas necessárias para evitar queda de materiais no momento das demolições;
- 14.4** Os entulhos e os materiais não sujeitos a reaproveitamento, provenientes das demolições, bem como o material inservível resultante dos serviços objeto deste instrumento, serão transportados pela **CONTRATADA** e levados para local apropriado, às suas expensas;
- 14.5** O material retirado sujeito a reaproveitamento será transportado e devidamente armazenado pela **CONTRATADA**, às suas expensas, em local determinado pela Fiscalização;
- 14.6** Na execução dos serviços de demolição e reposição devem ser obedecidas as Normas de Segurança (NR18), observadas, especialmente as disposições que se seguem:

- 14.6.1** Antes de se iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor;
- 14.6.2** Antes de se iniciar a demolição devem ser removidos vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis;
- 14.6.3** Os locais onde estejam sendo realizados os serviços devem ser isolados por tapume, fechadas todas as frestas e aberturas no piso que possam permitir quedas e/ou vazamentos de materiais;



CONTRATO Nº 158/2019-SGA

14.6.4 Os materiais das edificações, durante a demolição e remoção, devem ser previamente umedecidos.

CLÁUSULA QUINZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação do **CONTRATANTE**;

15.1.1 Para instruir o pedido de autorização para subcontratar, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização a seguinte documentação relativa à empresa a ser subcontratada: cópia do contrato social, cartão CNPJ, lista de empregados (com nome, função e CPF) que trabalharão diretamente no canteiro, cópia da CTPS dos empregados, além da cópia do contrato de prestação de serviços assinado entre as partes;

15.1.2 Será admitida subcontratação, a princípio, apenas dos serviços de climatização, sinalização externa, e fornecimento/montagem de esquadrias e estruturas metálicas;

15.2 Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originariamente pactuadas;

15.3 É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato;

15.4 Será exigível da **CONTRATADA** a comprovação do cumprimento, pela subcontratada, das mesmas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por ela assumidas;

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

16.1 Fornecer, em prazo hábil, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

16.2 Colaborar com a **CONTRATADA** fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA**;

16.3 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

16.4 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste instrumento;

16.5 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

16.6 Liberar os acessos necessários à execução da obra e a movimentação dos funcionários e equipamentos da **CONTRATADA**;

16.7 Providenciar, junto ao órgão competente, a obtenção do Alvará de licença para obra;

16.8 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando imediatamente a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



CONTRATO Nº 158/2019-SGA

16.9 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a Fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

17.2 Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a Fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

17.3 As exigências da Fiscalização se basearão nas especificações e nas Normas vigentes;

17.4 Os serviços objeto deste instrumento deverão se desenvolver em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a Fiscalização, incumbindo a esta acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

17.4.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

17.4.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

17.4.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar alterações contratuais, imposição de sanções ou rescisão contratual;

17.4.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

17.4.5 Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços e fornecimentos já realizados, emitindo a competente habilitação para pagamento;

17.4.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

17.4.7 Cumprir as diretrizes fixadas neste instrumento e na Lei Estadual BA nº 9.433/2005;

17.4.8 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.4.9 Acompanhar o cumprimento do prazo de execução;

17.4.10 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, termo de referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc;

17.4.11 Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias;

17.4.12 Elaborar relatórios de visitas à obra;

17.4.13 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de obra;



CONTRATO Nº 158/2019-SGA

17.4.14 Rejeitar qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, o qual deverá ser refeito ou reparado, às expensas da **CONTRATADA**, nos prazos estipulados;

17.4.15 Promover reuniões com o responsável técnico da **CONTRATADA**, para tratar de assuntos relacionados à obra, tais como: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico-financeiro, programação das atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, etc.;

17.5 A Fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

17.5.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

17.6 A adoção de soluções técnicas divergentes do indicado no projeto ou no memorial descritivo devem ser previamente aprovadas pela Fiscalização;

17.7 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

17.7.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

17.7.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

17.8 Para fins de Fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

17.9 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa ação da Fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos locais dos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas;

CLÁUSULA DEZOITO – DAS PENALIDADES

18.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

18.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

18.2.1 Multa;

18.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;



18.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

18.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 18.2.2 a 18.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

18.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

18.4.1 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

18.4.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

18.4.3 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

18.5 O inadimplemento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

18.5.1 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

18.5.2 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida, conforme o caso;

18.5.2.1 Será considerado como custo da obrigação descumprida para efeitos da aplicação de penalidade, os valores a serem despendidos pela **CONTRATADA** para regularizar eventual pendência que tenha ocasionado o descumprimento da obrigação;

18.6 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

18.7 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

18.7.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

18.8 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

18.9 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA RESCISÃO

19.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;



CONTRATO Nº 158/2019-SGA

19.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

19.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA VINTE – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

20.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

20.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** relativamente à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

24.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

24.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

24.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.



CONTRATO Nº 158/2019-SGA

24.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

24.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação depois de lido e achado conforme.

Salvador, 14 de novembro de 2019.

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa


Rogério Lacerda Cidreira
Empresa RGM CONSTRUTORA E
ENGENHARIA LTDA
Rogério Lacerda Cidreira
Sócio



Planilha de preços unitários conforme proposta vencedora

EMPRESA: RGM Construtora e Engenharia LTDA

Fator K= 0,82

Obra de reforma em imóvel para instalação da sede da Promotoria de Justiça de Santo Amaro

Item	Descrição	Und	Quant.	Preço unitário	Total (R\$)
1	LIMPEZA, RETIRADAS E DEMOLIÇÕES				1.436,82
1.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	1,68	6,99	11,75
1.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	5,5	17,32	95,25
1.3	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS DE MADEIRA INCLUINDO ENTARUGAMENTO	m ²	11,2	4,70	52,62
1.4	LIMPEZA MANUAL GERAL COM REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL	m ²	215,8	3,91	844,08
1.5	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	183,4	2,36	433,12
2	COBERTURA				7.950,71
2.1	Revisão em cobertura com telha ceramica, com reposição de 10% do material	m ²	247,5	29,71	7.352,88
2.2	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m ²	16,8	21,38	359,14
2.3	Revisão de calha pluvial (Reforma Santo Amaro)	m	15,5	15,40	238,69
3	PAVIMENTAÇÃO				1.837,07
3.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m ²	5,3	33,42	177,10
3.2	PISO CIMENTADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	m ²	49,3	32,16	1.585,51
3.3	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	0,8	69,60	55,68
3.4	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	3,7	5,08	18,78
4	ALVENARIA E DIVISÓRIA				2.078,07
4.1	Divisória cega tipo naval, acabamento em laminado fenólico melamínico, com espessura de 3,5 cm	m ²	16,9	84,89	1.434,58



CONTRATO Nº 158/2019-SGA

EMPRESA: RGM Construtora e Engenharia LTDA

Fator K= 0,82

Obra de reforma em imóvel para instalação da sede da Promotoria de Justiça de Santo Amaro

Item	Descrição	Und	Quant.	Preço unitário	Total (R\$)
4.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÁOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	10,7	60,14	643,49
5	REVESTIMENTO				19.745,40
5.1	TRECHOS NOVOS				1.967,73
5.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	22,1	3,61	79,74
5.1.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² , ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	11	27,74	305,15
5.1.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m ²	25,8	42,04	1.084,67
5.1.4	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	11	31,95	351,42
5.1.5	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	11	2,05	22,55
5.1.6	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	11	11,29	124,21
5.2	REVISÃO PINTURA				5.552,23
5.2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	525,7	10,56	5.552,23
5.3	REVISÃO REVESTIMENTO				8.444,71
5.3.1	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	180,2	2,49	449,20
5.3.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	180,2	20,47	3.688,19
5.3.3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	180,2	2,05	369,41
5.3.4	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	180,2	11,29	2.034,71



EMPRESA: RGM Construtora e Engenharia LTDA

Fator K= 0,82

Obra de reforma em imóvel para instalação da sede da Promotoria de Justiça de Santo Amaro

Item	Descrição	Und	Quant.	Preço unitário	Total (R\$)
5.3.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	180,2	10,56	1.903,20
5.4	TETO				3.780,72
5.4.1	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m ²	120,1	6,26	752,40
5.4.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	120,1	15,86	1.904,64
5.4.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	120,1	9,36	1.123,68
6	ESQUADRIAS				6.396,57
6.1	Porta para divisória naval	Un	1	197,00	197,00
6.2	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m ²	89,6	21,38	1.915,42
6.3	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m ²	43,3	24,45	1.058,79
6.4	Esquadria de ferro tipo basculante (incl. pint. anti-corrosiva)	m ²	0,64	275,91	176,58
6.5	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X110CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2	722,87	1.445,74
6.6	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X110CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1	692,19	692,19
6.7	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 6MM	m ²	0,35	224,35	78,52
6.8	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	0,8	68,77	55,02
6.9	Mola hidráulica para porta de madeira (Brasil ou similar)	un	6	129,55	777,31
7	LOUÇAS E ACESSÓRIOS				3.698,96
7.1	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	1	171,11	171,11
7.2	Caixa de descarga de embutir	un	1	671,98	671,98



CONTRATO Nº 158/2019-SGA

EMPRESA: RGM Construtora e Engenharia LTDA

Fator K= 0,82

Obra de reforma em imóvel para instalação da sede da Promotoria de Justiça de Santo Amaro

Item	Descrição	Und	Quant.	Preço unitário	Total (R\$)
7.3	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional, Incepa ou similar	un	1	42,43	42,43
7.4	Ducha em aço cromada, Oriente, ref 1901 C-53 ou similar	un	1	116,33	116,33
7.5	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=40cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar	un	3	111,79	335,37
7.6	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=70cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar	un	1	148,65	148,65
7.7	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar	un	2	158,06	316,11
7.8	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	m	0,8	305,77	244,62
7.9	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	m ²	1,35	433,53	585,26
7.10	Lavatório em louça com coluna suspensa	un	1	332,12	332,12
7.11	TORNEIRA PRES 1/2 C/ALAVANCA TIPO MESA CROMADO	UN	1	141,51	141,51
7.12	Dispenser para toalha interfolhada	un	3	45,48	136,43
7.13	Dispenser para sabonete líquido	un	3	112,23	336,70
7.14	PAPELERA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	3	40,11	120,34
8	MASTRO PARA BANDEIRAS				1.973,44
8.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m ³	0,3	62,07	18,62
8.2	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	m ³	0,05	71,22	3,56
8.3	CONCRETO FCK = 15MPA, TRACO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	m ³	0,6	398,44	239,06
8.4	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 07 usos	m ²	1,34	60,50	81,07
8.5	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL (Adaptada SEINFRA C0864)	UN	1	1.631,13	1.631,13
9	CLIMATIZAÇÃO				13.817,34
9.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 9000 btu/h c/ compressor rotativo	un	1	2.253,11	2.253,11
9.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 12000 btu/h c/ compressor rotativo	un	3	2.493,44	7.480,32
9.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 18000 btu/h c/ compressor rotativo	un	1	2.681,70	2.681,70



EMPRESA: RGM Construtora e Engenharia LTDA

Fator K= 0,82

Obra de reforma em imóvel para instalação da sede da Promotoria de Justiça de Santo Amaro

Item	Descrição	Und	Quant.	Preço unitário	Total (R\$)
9.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	17,1	10,14	173,45
9.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	9	3,90	35,13
9.6	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	5,95	5,95
9.7	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	4	155,77	623,07
9.8	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,7	25,88	69,87
9.9	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,7	4,74	12,80
9.10	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	13,5	11,29	152,43
9.11	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	13,5	11,07	149,45
9.12	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	UN	5	30,21	151,04
9.13	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETROS ENTRE 40 MM E 75 MM. AF_05/2015	UN	5	4,56	22,80
9.14	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	0,1	62,07	6,21
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				2.671,34
10.1	Água fria				562,18
10.1.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	11,5	17,43	200,48
10.1.2	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	9,84	19,68
10.1.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6	7,13	42,80
10.1.4	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	11,28	22,55
10.1.5	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	6,8	11,29	76,78



CONTRATO Nº 158/2019-SGA

EMPRESA: RGM Construtora e Engenharia LTDA

Fator K= 0,82

Obra de reforma em imóvel para instalação da sede da Promotoria de Justiça de Santo Amaro

Item	Descrição	Und	Quant.	Preço unitário	Total (R\$)
10.1.6	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	6,8	11,07	75,28
10.1.7	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	43,96	43,96
10.1.8	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	UN	1	60,33	60,33
10.1.9	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM. AF_05/2015	UN	1	4,29	4,29
10.1.10	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2015	UN	1	16,03	16,03
10.2	Esgoto				2.109,16
10.2.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	8,3	42,34	351,39
10.2.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	0,95	21,66	20,57
10.2.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	2,8	15,15	42,41
10.2.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	17,34	17,34
10.2.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2	7,04	14,09
10.2.6	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	8,38	8,38
10.2.7	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	5,63	5,63
10.2.8	Caixa sifonada quadrada, com sete entradas e uma saída, d = 150 x 150 x 50mm, ref. nº25, acabamento branco, marca Akros ou similar	un	1	45,33	45,33
10.2.9	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2018	UN	3	336,78	1.010,35



CONTRATO Nº 158/2019-SGA

EMPRESA: RGM Construtora e Engenharia LTDA

Fator K= 0,82

Obra de reforma em imóvel para instalação da sede da Promotoria de Justiça de Santo Amaro

Item	Descrição	Und	Quant.	Preço unitário	Total (R\$)
10.2.10	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	3,8	27,63	105,01
10.2.11	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	M	8,4	30,03	252,24
10.2.12	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	3,8	7,59	28,82
10.2.13	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	M	8,4	10,35	86,93
10.2.14	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	1,8	62,07	111,73
10.2.15	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	0,4	11,29	4,52
10.2.16	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	0,4	11,07	4,43
11	SINALIZAÇÃO EXTERNA				2.002,77
11.1	SINALIZAÇÃO EXTERNA EM CAIXARIA EM POLIESTIRENO E PINTURA AUTOMOTIVA (ESPESSURA = 8CM)	unidade	1	2.002,77	2.002,77
12	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				12.910,70
12.1	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM COMPLEMENTARES	ENCARGOS MES	1,5	5.359,06	8.038,59
12.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM COMPLEMENTARES	ENCARGOS MES	0,3	14.988,63	4.496,59
12.3	Água - dispêndio mensal	mês	1,5	100,14	150,21
12.4	Consumo de energia elétrica	mês	1,5	150,21	225,31
13	SINALIZAÇÃO EXTERNA				115,37
13.1	Ligaçao de água - EMBASA	un	1	115,37	115,37

Total Geral

76.634,56



CONTRATO Nº 158/2019-SGA

APENSO II

Cronograma Físico-financeiro

EMPRESA: RGM Construtora e Engenharia LTDA

Obra de reforma em imóvel para instalação da sede da Promotoria de Justiça de Santo Amaro

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	45 DIAS
1	LIMPEZA, RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	100%	100%	0%
		1.436,82	1.436,82	0,00
2	COBERTURA	100%	100%	0%
		7.960,71	7.960,71	0,00
3	PAVIMENTAÇÃO	100%	0%	100%
		1.837,07	0,00	1.837,07
4	ALVENARIA E DIVISÓRIA	100%	50%	50%
		2.078,07	1.039,03	1.039,03
5	REVESTIMENTO	100%	50%	50%
		19.745,40	9.872,70	9.872,70
6	ESQUADRIAS	100%	50%	40%
		6.396,57	3.837,94	2.558,63
7	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	100%	50%	50%
		3.698,96	1.849,48	1.849,48
8	MASTRO PARA BANDEIRAS	100%	50%	50%
		1.973,44	986,72	986,72
9	CLIMATIZAÇÃO	100%	50%	40%
		13.817,34	6.290,40	5.526,93
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100%	100%	0%
		2.671,34	2.671,34	0,00
11	SINALIZAÇÃO EXTERNA	100%	0%	100%
		2.002,77	0,00	2.002,77
12	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100%	66%	34%
		12.910,70	8.521,06	4.389,64
13	LIGAÇÃO DE ÁGUA	100%	100%	0%
		115,37	115,37	0,00
Porcentagem			60,77%	39,23%
Custo			46.571,59	30.062,97
Porcentagem Acumulado			60,77%	100,00%
Custo Acumulado			46.571,59	76.634,56



CONTRATO Nº 158/2019-SGA

APENSOS III e IV

Documentos constantes da mídia anexada abaixo:

III. Projeto Executivo;

IV. Memorial Descritivo.

INserir ENVELOPE COM CD/DVD CONTENDO OS
ARQUIVOS ELETRÔNICOS ACIMA LISTADOS



PORTARIA Nº 394/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Nilson Mendes Figueira Campos, matrícula [REDACTED] e Ana Paula Araújo, matrícula [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 158/2019-SGA, relativo a obra de reforma para as instalações da futura sede do Ministério Público em Santo Amaro.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, 14 de novembro de 2019.


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 388/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Susi Delgado Cardoso, matrícula [REDACTED] e Adonis Machado Carvalho, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 156/2019-SGA, relativo aos serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento da Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 12 de novembro de 2019.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE OBRA DE REFORMA - CONTRATO Nº 158/2019-SGA

Processo: 003.0.17634/2019 – Tomada de Preços nº 001/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa RGM Construtora e Engenharia Ltda, CNPJ nº 11.887.350/0001-38. Objeto: Obra de reforma em imóvel cedido ao Ministério Público do Estado da Bahia para instalação da sede da Promotoria de Justiça de Santo Amaro.

Regime de Execução: Empreitada por preço Global. Valor global: R\$ 76.634,56 (setenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0002 – Ação (P/A/ OE) 7508 – Região 7300 – Destinação dos Recursos 100 – Natureza da Despesa 33.90.39. Forma de pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada. Prazo de vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA Nº 394/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Nilson Mendes Figueira Campos, matrícula [REDACTED] e Ana Paula Araújo, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 158/2019-SGA, relativo a obra de reforma para as instalações da futura sede do Ministério Público em Santo Amaro.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 14 de novembro de 2019.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	LEI N° 13.471/2015	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO	QUINQUÊNIO
██████████	NATALY SALES BRITO JONAS	Art. 3º	30	19/11/2019	18/12/2019	2014/2019

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 20 de novembro de 2019.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE OBRA DE REFORMA - CONTRATO Nº 158/2019-SGA

Processo: 003.0.17634/2019 – Tomada de Preços nº 001/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa RGM Construtora e Engenharia Ltda, CNPJ nº 11.887.350/0001-38. Objeto: Obra de reforma em imóvel cedido ao Ministério Público do Estado da Bahia para instalação da sede da Promotoria de Justiça de Santo Amaro. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Valor global: R\$ 76.634,56 (setenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0002 – Ação (P/A/OE) 7508 – Região 7300 – Destinação dos Recursos 100 – Natureza da Despesa 33.90.39. Forma de pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada. Prazo de vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

*Republicado por haver incorreção

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2017-SGA. Processo: 003.0.35902/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa PHM Construções e Combate a Incêndio Eireli-EPP, CNPJ nº 02.545.164/0001-20. Objeto contratual: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de combate a incêndio, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, no bairro Nazaré, Salvador - BA. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência contratual por 01 (um) ano, a começar em 01 de dezembro de 2019 até 30 de novembro de 2020. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0002 – Ação (P/A/OE) 4734 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2018-SGA. Processo: 003.0.34168/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Nata Musical Escola de Música Ltda., CNPJ nº 16.392.979/0001-20. Objeto: Prestação de serviços especializados voltados à orientação e regência do Coral do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2019 até 30/11/2020. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0028 – Ação (P/A/OE) 03.091.261.6984 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA – MUNICÍPIO DE PILÃO ARCAO. Processo: 003.0.33106/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Pilão Arcado/BA. Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Pilão Arcado/BA. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do ajuste originariamente celebrado por mais 02 (dois) anos, a contar de 28/12/2019. Vigência: 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

DECISÃO DE RECURSO HIERÁRQUICO

Processo: nº 003.0.20243/2019 – Tomada de Preços nº 02/2019 – Objeto: Prestação de serviços de obra de reforma da futura sede da PJR de Camaçari, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. DECISÃO: A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na licitação em questão que o recurso hierárquico interposto pela empresa ECOGROUND TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 15.096.281/0001-03, foi recebido e, no mérito, decidiu-se pela PROCEDÊNCIA do pedido, de modo a reformar a decisão que desclassificou a Recorrente. Como consequência do provimento do recurso interposto, foi promovido o saneamento da proposta de preços ofertada, a qual passa a constar com valor global de R\$ 294.236,80 (duzentos e noventa e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). As razões de fato e de direito expostas na resposta da CPL serão publicadas em sua íntegra no sítio eletrônico www.mpba.mp.br/licitacoes. Salvador, 06/11/2019, Fernanda Valentim – Presidente.

DECISÃO DE RECURSO HIERÁRQUICO

Processo: nº 003.0.20243/2019 – Tomada de Preços nº 02/2019 – Objeto: Prestação de serviços de obra de reforma da futura sede da PJR de Camaçari, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. DECISÃO: A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na licitação em questão que o recurso hierárquico interposto pela empresa CONSTRUQUALI ENGENHARIA LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ: 04.157.035/0001-90, foi recebido, porém, no mérito, decidiu-se pela PROCEDÊNCIA PARCIAL dos pedidos, de modo a somente reformar a decisão que desclassificou a Recorrente. Como consequência do provimento do recurso interposto, foi promovido o saneamento da proposta de preços ofertada, a qual passa a constar com valor global de R\$ 275.847,02 (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e dois centavos). As razões de fato e de direito expostas na resposta da CPL serão publicadas em sua íntegra no sítio eletrônico www.mpba.mp.br/licitacoes. Salvador, 06/11/2019, Fernanda Valentim – Presidente.